



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.013

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTOS DO BAIRRO VOLTA GRANDE, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 402,00m² (quatrocentos e dois metros quadrados), situada no bairro Volta Grande, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 5288/84.

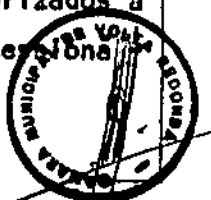
Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo I.P.P.U., que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a implantação de um Centro de Atividades sociais e educacionais.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - O Concessionário fica obrigado a implantar biblioteca e 2 salas de aulas para artes e artesanatos no Centro de Atividades que deverá ser construído no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à Entidade o direito de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as anotações e registros da área, bem como a permitir à Concessionária a inscrevê-la no registro de Imóveis desta Comarca.





Câmara Municipal de Volta Redonda

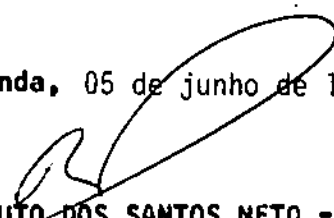
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.013

2.

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 05 de junho de 1985.


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 007/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.013

FLS. 16

aw.

